



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 010/2012

28/03/2012

SÚMULA: Altera o PPA, o LDO e a LOA para o Exercício Financeiro de 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal 45/2009, de 10 de dezembro de 2009, referente ao Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, incluindo a ação de criação do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR.

Descrição da Ação/Meta: 136 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO IGUAÇU DO PARANÁ - CIVIPAR

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal 18/2011, de 18 de julho de 2011, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, incluindo a ação de criação do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR.

Descrição da Ação/Meta

ATIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO IGUAÇU DO PARANÁ - CIVIPAR

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2012, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
26.782.00101.084	ATIVIDADES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO IGUAÇU- CIVIPAR	000 (Livre)	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior correrão a conta dos recursos abaixo especificados:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

I – Anulação parcial de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
26.782.00102.083 Conta 3430 339030.00	ATIVIDADES DEPTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL Material de Cosumo	000(Livre)	24.000,000
TOTAL			

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal